



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº _____/2019
PROCESSO Nº _____/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E DE RECURSOS HUMANOS – SEGER E DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS – SEGER**, doravante denominada SEGER, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.162.27010001-48, com sede na Av. Governador Bley, nº 236, 1º andar, Edifício Fábio Ruschi, Centro, Vitória/ES, representada legalmente por sua Secretária, **LENISE MENEZES LOUREIRO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 001.558.017-24 e RG. nº 811.120-ES, residente e domiciliada no município de Vitória/ES; o **INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST**, doravante denominado PRODEST, autarquia integrante da Administração Indireta do Poder Executivo deste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, com sede na Av. João Batista Parra, nº 465, Praia do Suá, Vitória/ES, representado legalmente por seu Diretor Presidente, **TASSO DE MACEDO LUGON**, brasileiro, casado, administrador, CPF/MF nº 011.278.607-39, RG nº 925.270/SSP – ES, nomeado pelo Decreto Estadual nº 264-S, de 01/01/2019, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – TJES**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, doravante denominado TJES, representado legalmente pelo seu Presidente, **Desembargador SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, inscrito no CPF/MF sob o nº 225.168.167-15 e RG. Nº 122.523-ES, residente e domiciliado no município de Vitória/ES; resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos das cláusulas e condições a seguir descritas e com sujeição das partes, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a união de esforços dos partícipes visando, em forma de parceria, estender a utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo – TJES, conforme plano de trabalho constante no Anexo I.

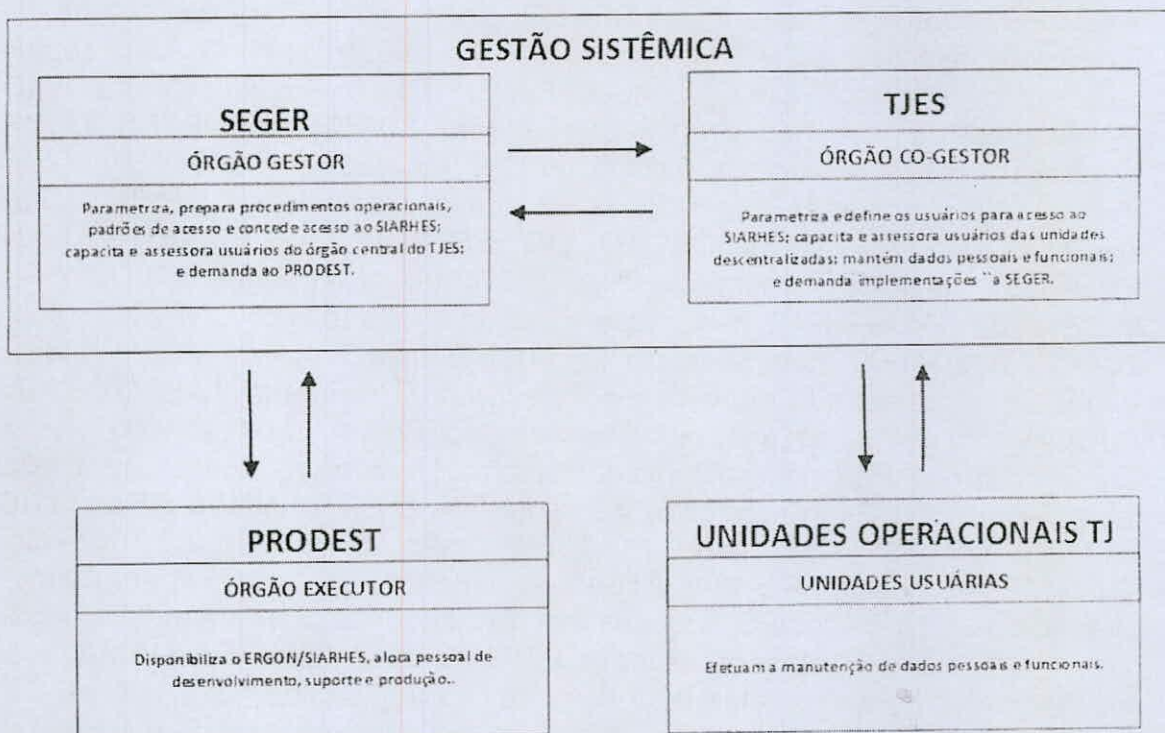


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O escopo do presente instrumento compreende a implantação do sistema SIARHES, contando com o apoio e expertise do órgão gestor (SEGER), para utilização no órgão central e nas unidades operacionais descentralizadas do TJES, objetivando a gestão e o pagamento de pessoal, com uso do software ERGON e C_ERGON disponível no Data Center/PRODEST. O TJES vislumbra como objetivo maior a utilização de funcionalidades sistêmicas para suportar execução de suas atividades, compreendendo as Fases descritas na Cláusula Quarta – Do Plano de Trabalho, sendo que o presente ajuste abarca a execução da Fase 1, ficando a utilização do sistema e execução das demais fases (2 e 3) condicionadas à formalização de instrumento específico com o Prodest, enquanto responsável técnico e executor e atuação conjunta da SEGER.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Compete a cada partícipe a execução de suas atribuições em perfeita sintonia com as demais entidades, observando os planos de trabalho elaborados em conjunto, e respeitando o modelo de gestão sistêmica, a seguir representado:



Parágrafo Primeiro - Competências e Atribuições da SEGER

- Exercer, por intermédio da Gerência do SIARHES, a gestão sistêmica, coordenação e acompanhamento da utilização do mesmo, documentando as não conformidades para adoção de medidas corretivas.
- Coordenar o processo de parametrização, efetuando o registro das parametrizações no SIARHES, visando assegurar padrão único para implementação de suas funcionalidades.

✓
444

BA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Articular a composição de grupos de usuários com conhecimentos de administração de recursos humanos, para fins de estudo e proposição de implementações sistêmicas e melhorias funcionais na utilização do SIARHES.
- Manter equipe técnica composta por servidores com experiência em administração de recursos humanos, pagamento de pessoal e domínio na utilização do SIARHES, para apoiar a implantação, utilização do sistema e a implementação de melhorias funcionais, de acordo com necessidades da administração de recursos humanos.
- Apoiar a preparação de formulários e instruções para a coleta e transcrição de dados a serem registrados no SIARHES.
- Orientar na elaboração de procedimentos operacionais para registro e manutenção de dados pessoais e funcionais e execução de processos e de rotinas mensais e anuais.
- Preparar e conceder padrões de acesso aos usuários do órgão central, segundo atribuições e necessidades de cada uma das unidades operacionais usuárias do SIARHES.
- Capacitar os servidores usuários do SIARHES do RH/TJES Central para parametrização sistêmica e concessão de acesso aos demais usuários, execução de processos de registro e manutenção de dados pessoais e funcionais, e execução de processos e de rotinas, segundo atribuições de cada uma das unidades operacionais.
- Prestar assessoria para registro e manutenção de dados pessoais e funcionais, e execução de processos e de rotinas operacionais, segundo atribuições das unidades operacionais do órgão central TJES.
- Homologar e viabilizar a implantação de novas versões do produto ERGON, em parceria com o PRODEST e órgãos usuários.

Parágrafo Segundo - Competências e Atribuições da PRODEST

- Levantar os necessários requisitos relativos à utilização do sistema.
- Gerar tabelas de parâmetros e apoiar a parametrização do SIARHES.
- Efetuar levantamento de regras e implementar as fórmulas de cálculo da Folha de Pagamento.
- Efetuar a carga de dados pessoais e funcionais e apoiar a migração de dados para o SIARHES.
- Realizar manutenções evolutivas necessárias e suficientes para que haja implantação da folha de pagamento.
- Efetuar cálculo de folhas de pagamento simuladas e ajustar regras de fórmulas de cálculo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Gerar relatórios de apoio a homologação do resultado de cálculo.
- Apoiar a homologação dos resultados de cálculo das folhas de pagamento.
- Disponibilizar os ambientes computacionais necessários para o desenvolvimento e a homologação das melhorias, para as simulações de cálculo das folhas de pagamento e para a capacitação dos usuários.

Parágrafo Terceiro - Competências e Atribuições do TJES

- Viabilizar e manter equipe de pessoal, com perfil adequado à implantação e execução de processos e de rotinas de recursos humanos, conforme atribuições de cada uma das unidades operacionais.
- Coletar a legislação, parâmetros e tabelas de dados e de apoio, necessárias à implantação e manutenção do SIARHES.
- Levantar, efetuar o registro e manter, no SIARHES, a parametrização referente à estrutura orgânica do TJES, cargos, funções e tabelas de vencimento.
- Definir, juntamente com a SEGER, PRODEST e IPAJM, o conjunto de dados de magistrados ativos, servidores ativos, aposentados e de pensionistas, bem como estagiários que serão registrados no SIARHES, para fins de gestão e de pagamento de pessoal;
- Coletar, transcrever e registrar no SIARHES o conjunto de dados pessoais e funcionais dos servidores, inclusive históricos, necessários à gestão e pagamento de pessoal.
- Conferir e homologar os dados pessoais e funcionais registrados no SIARHES e os resultados de cálculo de folhas de pagamento, comunicando eventuais não conformidades, exceto ajustes de fórmulas de cálculo no período de auditoria na folha de pagamento, quando o entendimento será diretamente com o PRODEST.
- Viabilizar, em conjunto com a SEGER, a implementação de novas funcionalidades sistêmicas e a correção de eventuais não conformidades identificadas na utilização do SIARHES.
- Providenciar, em conjunto com a SEGER e PRODEST, a implantação e manutenção das fórmulas de cálculo de pagamento de pessoal e de cálculo de tempo de serviço.
- Participar em cursos de capacitação na utilização do SIARHES e de execução de rotinas e processos, promovidos pela SEGER.
- Absorver e disseminar internamente os processos de manutenção de dados pessoais e funcionais, e execução de processos e de rotinas mensais e anuais, segundo necessidades de cada uma das unidades operacionais do TJES.

[Assinatura]

[Assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do resumo do diário oficial do Estado, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto o TJES estiver utilizando o SIARHES, mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo do presente instrumento será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Este Termo poderá ser rescindido por qualquer uma das hipóteses elencadas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93, por acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Vitória/ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que possam decorrer do presente instrumento. E por estarem justos e conveniados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Vitória/ES, 05 de JULHO de 2019.

Representantes dos Órgãos Partícipes:

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado - Secretaria de Estado de Gestão e de Recursos Humanos - SEGER

TASSO DE MACEDO LUGON

Diretor Presidente - Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST

SERGIO LUIZ TEIXEIRA GAMA

Presidente - Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Providenciar a contratação e instalação de recursos de TIC, nas unidades operacionais do TJES, interligando-os ao PRODEST.
- Cadastrar usuários do SIARHES de suas unidades operacionais, liberando acesso ao sistema conforme necessidades operacionais, de acordo com padrões de acesso por setor e transação.
- Efetuar a manutenção contínua do conjunto de dados pessoais e funcionais dos servidores, essenciais à gestão e pagamento de pessoal.
- Assessorar unidades descentralizadas, capacitando novos usuários na execução de suas atividades, quanto à utilização do SIARHES.
- Adequar-se, quando necessário, às parametrizações constantes no SIARHES para movimentações e registros próprios de seu quadro de pessoal, especialmente quando necessário para a consolidação e envio para sistemas e normatizações definidas pelos órgãos de controle federais e estaduais.
- Executar outras atividades correlatas de administração de recursos humanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

- A execução das atividades relativas à fase de implantação do SIARHES será efetuada, conforme plano de trabalho constante do Anexo I do presente instrumento.
- Após a fase de implantação, e para avanço das Fases 2 e 3 e utilização efetiva do sistema, inclusive no tocante ao licenciamento do *software* ERGON de forma a viabilizar seu uso ao Poder Judiciário, serão formalizados instrumentos específicos entre os partícipes do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS COMPROMISSOS COMUNS

As partes comprometem-se a utilizar o produto oriundo deste termo de cooperação unicamente nos seus respectivos âmbitos de atuação, bem como a repassar uma para outra, qualquer resultado advindo do presente ajuste, seja diagnóstico, modificação ou melhoria no produto.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- As atividades descritas no presente termo que se destinam especificamente à Fase 1 do SIARHES no TJES não acarretarão transferências de recursos financeiros entre os partícipes.
- Após a Fase 1, os custos referentes à utilização, manutenção e atualização do sistema, que sejam direcionados ao atendimento de necessidades específicas do TJES, serão liquidados com recursos próprios do Poder Judiciário, de acordo com as disposições definidas em instrumentos específicos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº _____.

ANEXO I

Plano de Trabalho

1. Objetivo:

Implantação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES) para gestão de Folha de Pagamento de forma centralizada no TJES, integrado ao Sistema Digital de Consignações, contemplando servidores ativos do quadro regulamentado pela LC nº 46/94 (efetivos e comissionados), magistrados, juizes leigos, PM's reformados, estagiários, magistrados aposentados e pensionistas previdenciários (LC nº 46/94 e Loman – Lei Orgânica da Magistratura) considerando todos os requisitos necessários para a execução da primeira folha de pagamentos do ano de 2020 no novo sistema para este grupo de servidores.

2. Justificativa:

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES dispõe atualmente de sistemas distintos para gestão de Recursos Humanos, como, por exemplo, um para magistrados, outro para servidores e outro para o processamento da folha de pagamentos e controle de estagiários.

Cada um destes sistemas foi desenvolvido em uma plataforma tecnológica diferente, tanto com relação ao banco de dados quanto à linguagem de programação.

A utilização desses vários sistemas gera uma carga de esforço muito grande para a integração das informações, além de limitações para uma utilização otimizada das informações existentes nas várias bases de dados necessárias para operacionalização desses sistemas.

A implantação de um sistema unificado, que atenda às necessidades da gestão do TJES, vai totalmente a favor das diretrizes do planejamento estratégico do órgão, que necessita de informações gerenciais de qualidade e à disposição, assim como possibilitará que o TJES cumpra a exigência legal de enviar para o Governo Federal, através de uma transferência eletrônica de dados, informações consolidadas necessárias para alimentar o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial).

O Sistema de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES), ferramenta consolidada na gestão de RH e Folha de Pagamentos no Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, apresenta todas as características necessárias para atender às necessidades do TJES e a experiência obtida pelo PRODEST e SEGER na gestão e manutenção/evolução desta ferramenta traz ainda mais benefícios para os órgãos que o utilizam, independente do Poder a que estão vinculados.

Além dos fatores já citados, a padronização dos dados existentes entre os poderes torna muito mais fácil a gestão das informações a nível estadual, possibilitando uma tomada de decisões mais rápida e assertiva por parte dos tomadores de decisões dos poderes relacionados.



3. Forma de execução:

A implantação do SIARHES será efetuada por fases, conforme apresentado a seguir.

• Fase 1: implantação da Folha de Pagamento de forma centralizada no RH/TJES/ Central, integrado ao Sistema Digital de Consignações, contemplando:

- servidores ativos do quadro regulamentado pela LC nº 46/94 (Efetivos e Comissionados), magistrados, juízes leigos, PM's reformados e estagiários;
- magistrados aposentados e pensionistas previdenciários (LC nº 46/94 e Loman – Lei Orgânica da Magistratura).

• Fase 2: recuperação de dados históricos de servidores e descentralização das rotinas de alimentação do SIARHES.

• Fase 3: informatização e automação de processos para gestão de pessoal.

A execução das atividades relativas às Fases 2 e 3 ficarão condicionadas à formalização de instrumento específico com o Prodest e atuação conjunta com a SEGER.

4. Principais atividades:

O Plano de trabalho desdobrará as atividades macros seguintes:

- a. Parametrização sistêmica: estrutura orgânica; cargos e funções; tabelas de vencimentos; e concessão de acesso aos usuários;
- b. Manutenção de dados pessoais e funcionais, referente ao assentamento de registros de dados pessoais, dependentes, pensões, vínculos funcionais, provimentos e lotações, exercícios, designações, substituições, vantagens, licenças e afastamentos, frequência, férias, contagem de tempo e pasta funcional;
- c. Informatização de processos para controle do quadro de pessoal, gestão de treinamentos, segurança e medicina do trabalho, concursos públicos, corregedoria, comissões e avaliação de desempenho; avaliação de estágio probatório; e,
- d. Automação de processos das rotinas mensais e anuais para execução de folha de pagamento, remoção de pessoal e de concessão de direitos e vantagens.



5. Cronograma

Principais Marcos	Previsão
Levantamentos e parametrização	15/07/2019
Realização de PoC (prova de conceito) e planejamento detalhado	30/07/2019
Preparação do projeto	10/08/2019
Entrega das manutenções necessárias para importação e execução da primeira folha	30/08/2019
Preparação da base de dados e produtos para comparação de FP	30/09/2019
Primeira simulação de folha de pagamentos	31/10/2019
Segunda simulação de folha de pagamentos	30/11/2019
Processamento de folha de pagamentos paralela	15/12/2019
Consolidação da primeira folha definitiva do TJES no SIARHES	15/01/2020

As atividades serão desdobradas à medida do planejamento do projeto, em cronograma elaborado de forma conjunta pela SEGER, TJES e PRODEST.

Vitória (ES), Quinta-feira, 04 de Julho de 2019.

Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -**PORTARIA N.º 392-S, DE 02 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 46 alínea "o" da Lei 3043 de 31 de dezembro de 1975, e tendo em vista o que consta do processo nº. 55269028,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Progressão Funcional do cirurgião Dentista Previdenciário, conforme abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 486, publicada em 16 de julho de 2009.

Nº FUNCIONAL	NOME DO SERVIDOR	DE	PARA	VIGÊNCIA
2538091/4	SILVANA CATROLI GUERRA	12	13	1º/05/2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na forma mencionada no artigo 1º desta Portaria.

Vitória, 02 de Julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501557**PORTARIA N.º 393-S, DE 03 DE JULHO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o que consta nos processos nº 85313629/85313475,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **ELAYNE MESQUITA LACERDA SUTIL**, nº funcional 2556820, vínculos 15/18, 02 (dois) anos de licença para trato de interesses particulares, sem remuneração, na forma do artigo 146, da Lei Complementar nº. 46, de 31 de janeiro de 1994 e suas alterações.

Vitória, 03 de julho de 2019

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501680**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 01/2019**

Assunto: Implantação do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos - SIARHES no Tribunal de Justiça do ES.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo - PRODEST.

CESSIONÁRIO: Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo/TJES.

OBJETO: Estender a utilização do Sistema Integrado de Administração

de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - TJES.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação do resumo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, enquanto o TJES estiver utilizando o SIARHES, mediante celebração de termos aditivos.

Vitória/ES, 01 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

Protocolo 501513**RESUMO 19º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato n.º.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 412.500,00 à SEJUS, representando 0,65% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.229.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA SEJUS

Programa de Trabalho: 10.46.101.14.122.0021.2070
Elemento de Despesa: 339030
Fonte: 101
Valor: 412.500,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 4.125,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501707**RESUMO 20º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato n.º.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 15.000,00 à Diretoria de Saúde da Polícia Militar, representando 0,02% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.244.177,11 (sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria de Saúde da Polícia Militar

Programa de Trabalho: 10.45.105.06.302.0004.2790

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101

Valor: 15.000,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501712**RESUMO 21º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato n.º.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 100.000,00 à Secretaria da Casa Militar - SCM, representando 0,16% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de 66.344.177,11 (sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria da Casa Militar - SCM

Programa de Trabalho: 10.10.102.06.122.0004.2070

Elemento de Despesa: 339030

Fonte: 101 - Recursos Ordinários

Valor: 100.000,00

DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual prevista na Cláusula Sétima do Contrato primitivo será acrescida de R\$ 1.000,00 referentes a 1% do valor acrescido, devendo ser apresentada à SEGER, na forma do Parágrafo Primeiro da referida Cláusula, no prazo de até 30 (tinta) dias.

DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo.

Vitória, 03 de julho de 2019.

LENISE MENEZES LOUREIRO

Secretária de Estado de Gestão e Recursos Humanos

Protocolo 501715**RESUMO 22º TERMO ADITIVO**

Processo: 76053733

Contrato n.º.: 018/2017

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER

CONTRATADA: Link Card Administradora de Benefícios EIRELI.

DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 300.000,00 ao CBMES, representando 0,47% do valor inicial contratado, conforme autoriza a Cláusula Décima Primeira do contrato primitivo.

1.2 Fica alterada a Cláusula Terceira, item 3.1.1 que passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO, DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO 3.1.1 - O valor máximo do contrato para 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 66.644.177,11 (sessenta e seis milhões, seiscentos e quarenta



Ofício nº 039/2019 SG/TJES

Vitória, 08 de julho de 2019.

Ao Ilmo. Sr. Tasso de Macedo Lugon
Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do
Espírito Santo (PRODEST)
Av. João Batista Parra, nº 465 – Praia do Suã
CEP 29.050-925, Vitória-ES

Assunto: Contratação - Licenciamento - SIARHES

Senhor Diretor Presidente,

Através do presente, considerando o Termo de Cooperação Técnica nº 01/2019 celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo através da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER e do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo – PRODEST com este Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, cujo objeto é estender a utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo – SIARHES ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, solicito que sejam adotadas as diligências necessárias visando o licenciamento do software ERGON, para ser utilizado também pelo TJES, tendo em vista que, conforme a cláusula terceira do referido Termo de Cooperação, a execução das atividades relativas à fase de implantação do SIARHES (fase I) será efetuada conforme plano de trabalho constante do seu anexo I, cujo término está previsto para janeiro de 2020.

Sendo que após essa fase de implantação, e para o avanço das fases 2 e 3, tais licenças serão necessárias para que o TJES exerça a utilização efetiva do sistema. Ressaltando que para estas duas últimas fases, serão formalizados instrumentos específicos entre os partícipes, cujo procedimento de contratação pública já se encontra em andamento neste egrégio Tribunal.

Marcelo Tavares de Albuquerque
Secretário Geral

*Recebido por
Márcio M. Galliani
DIRAF PRODEST
Jul*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

FORMULÁRIO I - NP 09 - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA
CONTRATAÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Oficialização da Demanda para Contratação Nº 2/2019 - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Em 11 de julho de 2019.

1 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Por conta do *Termo de Cooperação Técnica Nº 001/2019*, assinado em 01/07/2019 pelo *Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)*, pela *Secretaria de Estado de Gestão e de Recursos Humanos (SEGER)* e pelo *Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST)*, numa união de esforços dos participantes, foi estendida a utilização do *Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES* ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

A adoção do *SIARHES*, ferramenta consolidada na gestão de RH e Folha de Pagamentos no *Poder Executivo do Estado do Espírito Santo*, representa solução para um problema que vem se arrastando por longos anos, causando sérias dificuldades para a gestão de pessoas no âmbito do PJES.

O *SIARHES* apresenta todas as características necessárias para atender às necessidades do PJES e a experiência obtida pelo *PRODEST* e *SEGER* na gestão e manutenção/evolução desta ferramenta traz ainda mais benefícios/sinergia para o PJES. Além das clássicas necessidades, o *SIARHES* está preparado para atendimento a:

- Sistema Digital de Consignações - eConsig;

- Atendimento ao eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, obrigação acessória fiscal, previdenciária e Trabalhista instituída pelo Decreto nº 8.373/2014 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/decreto/d8373.htm);

- Atendimento do CidadES - Sistema de Controle Informatizado de Dados do Espírito Santo (TCE/ES), de acordo com *Instrução Normativa TC nº 47*, de 03 de outubro de 2018 (<https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/cidadesweb/IN-47-2018-Altera-43-2017-2.pdf>), disponibilizado no DOEL-TCEES 18.10.2018 – Edição 1233, p. 3, que alterou a *Instrução Normativa TC nº 43*, de 5 de dezembro de 2017 (https://www.tce.es.gov.br/wp-content/uploads/cidadesweb/IN-43_2017.pdf), que regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao *Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo*.

Dentre vários recursos, o sistema oferece diversos relatórios gerenciais, ferramentas de auditoria, gerenciamento de senhas de acesso de consignatários, de usuários e de gestores.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE DA SOLUÇÃO:

Secretaria/Coordenação/Seção:	Secretaria de Gestão de Pessoas Contratação do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST para prestação de serviços de operação, de manutenção e implementação de melhorias do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES), com gestão de Folha de Pagamento de forma centralizada no TJES, integrado ao Sistema Digital de Consignações, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo [magistrados, servidores ativos do quadro regulamentado pela LC nº 46/1994 (efetivos e comissionados), juizes leigos, PM's reformados, estagiários, magistrados aposentados e pensionistas previdenciários (LC nº 46/1994 e Loman – Lei Orgânica da Magistratura)].		
Nome do Projeto:			
Responsável pela Demanda:	Cintia Simões Varejão	Matrícula:	204363-81
Email do responsável pela demanda:	csvarejao@tjes.jus.br	Telefone:	(27) 3334-2736

3 - NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

O Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo - PJES dispõe atualmente de sistemas distintos, não integrados, para gestão de Recursos Humanos e processamento da folha de pagamentos, a saber:

- Sistema de Servidores;
- Sistema de Recursos Humanos (do eJud);
- Sistema de Folha de Pagamento (via NetTerm);
- Sistema de Carteira de Pagamento (do eJud).

Cada um destes sistemas foi desenvolvido em uma plataforma tecnológica diferente, tanto em relação ao banco de dados quanto à linguagem de programação.

A utilização desses vários sistemas gera uma carga de esforço muito grande para a integração das informações, além de limitações para uma utilização otimizada das informações existentes nas várias bases de dados necessárias para operacionalização desses sistemas.

Indicadores da Folha de Pagamento do PJES:

Grupo	Quantidade	
Magistrados Ativos	333	- Lei Orgânica da Magistratura (Loman) - Lei Complementar nº 35 (14/03/1979) - Lei Complementar Estadual nº 46/1994

Servidores Ativos	3.266	Lei Complementar Estadual nº 46/1994
Estagiários	2.217	Lei do Estágio - Lei Nº 11.788 (25/Setembro/2008)
	1.924	
	98	
	Pós Graduação: 195	Resolução PJES Nº 07/2016 (disponibilizada no e-diário de 11/05/2016)
Juizes Leigos	42	Resolução CNJ Nº 174 (12/abril/2013) Resolução PJES Nº 28/2015 (disponibilizada no e-diário de 26/06/2015)
PM's da Ativa	0	Lei, Convênio e Resolução interna
PM's Reformados	90	
Magistrados Inativos	122	
Servidores Inativos	878	
Total	6948	

*Dados de servidor e magistrado da folha de maio/19.

*Dados de estagiários da folha de junho/19.

Por conta do *Termo de Cooperação Técnica Nº 01/2019*, assinado em 01/07/2019 pelo *Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES)*, pela *Secretaria de Estado de Gestão e de Recursos Humanos (SEGER)* e pelo *Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest)*, numa união de esforços dos participantes, foi estendida a utilização do *Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES* ao Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Uma vez vencida a implantação do sistema, com entrega de primeira *Folha de Pagamento*, contemplada pelo *Termo de Cooperação Técnica*, há necessidade de se evoluir para recuperação de dados históricos de servidores, descentralização das rotinas de alimentação do SIARHES, informatização e automação de processos para gestão de pessoal, bem como manutenção e operação do sistema, o que necessita ser contratado junto ao *Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (Prodest)*.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A SOLUÇÃO:

Gestão Efetiva, com melhor controle de dados/informações de recursos humanos, folha de pagamento automatizada, informações e procedimentos operacionais integrados, em tempo real e atualizados, com atendimento de obrigações acessórias como eSocial e CidadES.

5 - PROJETOS RELACIONADOS:

Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?

Não.

Sim. Qual?

6 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:

A contratação está alinhada a qual objetivo do planejamento estratégico institucional/ tecnologia da informação e a qual indicador?

- Elevar a produtividade do Poder Judiciário Gerenciar e adequar recursos tecnológicos de forma a maximizar sua utilização para uma melhor produtividade
- Gerenciar as demandas repetitivas de grandes litigantes
- Implantar a governança de TI
- Implantar a gestão de custos
- Otimizar e incrementar as possibilidades de acesso à justiça
- Implantar o Gerenciamento de Processos
- Implantar o Gerenciamento de Projetos
- Implantar o Gerenciamento de Serviços de TI
- Contratar o serviço de suporte técnico – Service Desk
- Implantar o Gerenciamento de Segurança da Informação
- Reestruturar a STI – Recursos humanos e Estrutura organizacional
- Implantar um sistema informatizado de Gestão de Custos
- Estruturar e unificar o sistema virtual de acesso à justiça
- Atualizar o parque tecnológico

- [] Implantar projeto Datacenter backup visando a Gestão de Continuidade de Negócio
- [] Adquirir e Implantar um Sistema Integrado de Gestão Administrativa
- [x] Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequados
- [] Convergir e integrar os sistemas legados
- [] Implantar o Processo Judicial Eletrônico
- [] Implantar sistema de diárias e suprimento de fundos
- [] Integração dos sistemas de folha de pagamento, almoxarifado, patrimônio e contábil
- [] Melhoria do sistema de controle de contratos e inclusão do controle de convênios e termos congêneres

7 – FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos	Elemento(s) de Despesa
[x] FUNEPJ – Fundo Especial do Poder Judiciário	3.3.90.40.08 (Manutenção de Software)
[] TJES	

Programa de trabalho 10.03.901.02.061.0023.2078 - EFETIVIDADE NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

Microrregião 50 – Metropolitana

Fonte 271 - ARRECADADO PELO ÓRGÃO

Detalhamento de Fonte 000000 – ARRECADADO PELO ÓRGÃO

Natureza 339040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Sub-item : 08 - Manutenção de Software

Plano Orçamentário 000992 - Tecnologia da Informação - manutenção e aquisição de software, equipamentos e serviços de TI

8 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Demandante: Cintia Simões Varejão Matrícula: 204363-81
 E-mail do Integrante Demandante: csvarejao@tjes.jus.br Telefone: (27) 3334-2736

Integrante Técnico: Matrícula:
 E-mail do Integrante Técnico: Telefone:

Integrante Administrativo: Matrícula:
 E-mail do Integrante Administrativo: Telefone:


ENCAMINHAMENTO


Diante de tais informações, encaminhem-se os autos à Secretaria Geral, a fim de que seja instituída a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme indicação no item anterior.


Respeitosamente,


Secretária da área demandante.


Assina neste documento o Secretário da área demandante, conforme descrito no FORMULÁRIO I da NP 09.

 Documento assinado eletronicamente por CINTIA SIMOES VAREJAO, SECRETARIO DA SECRETARIA DE GESTAO DE PESSOAS, em 11/07/2019, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por SILVIA OPPENHEIMER PITANGA BORGES, COORDENADOR DE SERVICOS PSICOSSOCIAIS E DE SAUDE, em 11/07/2019, às 18:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por PEDRO PAULO GONDIM SIMMER, COORDENADOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, em 11/07/2019, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por EUFANIA APARECIDA FRANCK, COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS, em 11/07/2019, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0171279 e o código CRC A69EE736.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO Nº 399/2019 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Processo nº: 7003595-25.2019.8.08.0000

Assunto: Indicação de Integrante técnico

Processo nº: 7003595-25.2019.8.08.0000

Assunto: Adoção do SIARHES como ferramenta de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

À Secretaria de Gestão de Pessoas:

Indico o servidor **EDUARDO MARIM PISSINATI**, matrícula 21008075, localizado na Coordenadoria de Desenvolvimento da Secretaria de Tecnologia da Informação, como integrante técnico, para compor a Equipe Técnica de Planejamento da Contratação, conforme subitem 2.2.2, da NP 09.01.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 22/07/2019, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177608** e o código CRC **4C83BA73**.

1. **IDENTIFICAZIONE**
 2. **DESCRIZIONE**
 3. **VALUTAZIONE**
 4. **CONCLUSIONI**
 5. **REQUISITI**
 6. **REQUISITI**
 7. **REQUISITI**
 8. **REQUISITI**
 9. **REQUISITI**
 10. **REQUISITI**
 11. **REQUISITI**
 12. **REQUISITI**
 13. **REQUISITI**
 14. **REQUISITI**
 15. **REQUISITI**
 16. **REQUISITI**
 17. **REQUISITI**
 18. **REQUISITI**
 19. **REQUISITI**
 20. **REQUISITI**
 21. **REQUISITI**
 22. **REQUISITI**
 23. **REQUISITI**
 24. **REQUISITI**
 25. **REQUISITI**
 26. **REQUISITI**
 27. **REQUISITI**
 28. **REQUISITI**
 29. **REQUISITI**
 30. **REQUISITI**
 31. **REQUISITI**
 32. **REQUISITI**
 33. **REQUISITI**
 34. **REQUISITI**
 35. **REQUISITI**
 36. **REQUISITI**
 37. **REQUISITI**
 38. **REQUISITI**
 39. **REQUISITI**
 40. **REQUISITI**
 41. **REQUISITI**
 42. **REQUISITI**
 43. **REQUISITI**
 44. **REQUISITI**
 45. **REQUISITI**
 46. **REQUISITI**
 47. **REQUISITI**
 48. **REQUISITI**
 49. **REQUISITI**
 50. **REQUISITI**
 51. **REQUISITI**
 52. **REQUISITI**
 53. **REQUISITI**
 54. **REQUISITI**
 55. **REQUISITI**
 56. **REQUISITI**
 57. **REQUISITI**
 58. **REQUISITI**
 59. **REQUISITI**
 60. **REQUISITI**
 61. **REQUISITI**
 62. **REQUISITI**
 63. **REQUISITI**
 64. **REQUISITI**
 65. **REQUISITI**
 66. **REQUISITI**
 67. **REQUISITI**
 68. **REQUISITI**
 69. **REQUISITI**
 70. **REQUISITI**
 71. **REQUISITI**
 72. **REQUISITI**
 73. **REQUISITI**
 74. **REQUISITI**
 75. **REQUISITI**
 76. **REQUISITI**
 77. **REQUISITI**
 78. **REQUISITI**
 79. **REQUISITI**
 80. **REQUISITI**
 81. **REQUISITI**
 82. **REQUISITI**
 83. **REQUISITI**
 84. **REQUISITI**
 85. **REQUISITI**
 86. **REQUISITI**
 87. **REQUISITI**
 88. **REQUISITI**
 89. **REQUISITI**
 90. **REQUISITI**
 91. **REQUISITI**
 92. **REQUISITI**
 93. **REQUISITI**
 94. **REQUISITI**
 95. **REQUISITI**
 96. **REQUISITI**
 97. **REQUISITI**
 98. **REQUISITI**
 99. **REQUISITI**
 100. **REQUISITI**



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

ATA

ATA DE REUNIÃO Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação – CGTI/TJES	Nº: 006/2019 Data: 19/07/2018
---	--

1. Dados da Reunião

Data	Hora Inicial	Hora Final	Local
19/07/2018	16h	17h	Sala de Reuniões da STI

2. Participantes

Nome	Designação/Órgão
Carlos Vinícius de Arimatéa	Secretária de Tecnologia da Informação do TJES
Luiz Cláudio Schwartz Borges	Coordenador de Desenvolvimento – STI/TJES
Eduardo Oliveira Faria	Coordenador de Suporte e Manutenção – STI/TJES
Rita de Cássia Barcellos Almeida	Assessora de Planejamento, Orçamento e Gestão Estratégica - TJES.

3. Pauta

Descrição
1. Contratação do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST para prestação de serviços de operação, de manutenção e implementação de melhorias do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES), com gestão de Folha de Pagamento de forma centralizada no TJES, integrado ao Sistema Digital de Consignações, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo [magistrados, servidores ativos do quadro regulamentado pela LC nº 46/1994 (efetivos e comissionados), juizes leigos, PM's reformados, estagiários, magistrados aposentados e pensionistas previdenciários (LC nº 46/1994 e Loman – Lei Orgânica da Magistratura)].

4. Deliberações

Descrição
Nos termos do Ato normativo n.º 020/2016, de 01/02/2016, e, em atendimento ao item 2.1, da Norma de Procedimento nº 09.01, os membros do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação, tomam ciência e se manifestam a favor da demanda constante nos autos do processo SEI de nº 7003595-25.2019.8.08.0000, oportunidade em que opinam pela elaboração da análise e estudo da contratação, objetivando subsidiar decisão final acerca da contratação pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGTIC/TJES.
Para tanto, estão sendo apresentados em relação às demandas:
<ol style="list-style-type: none"> 1. Alinhamento estratégico; 2. Disponibilidade orçamentária; 3. Previsão de início da execução.

Processo SEI de nº 7003595-25.2019.8.08.0000 — Contratação do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST para prestação de serviços de operação, de manutenção e implementação de melhorias do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (SIARHES), com gestão de Folha de Pagamento de forma centralizada no TJES, integrado ao Sistema Digital de Consignações, para atendimento das necessidades do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.

Alinhamento Estratégico Institucional	Disponibilidade Orçamentária	Previsão de início da execução
A presente aquisição encontra-se alinhada aos Objetivos Estratégicos "Assegurar sistemas e infraestrutura de TI adequados" e "Elevar a produtividade do Poder Judiciário" na perspectiva "Gerenciar e adequar recursos tecnológicos de forma a maximizar sua utilização para uma melhor produtividade."	Projeto incluído na proposta orçamentária de 2019, na atividade "Serviços de implantação, manutenção, suporte técnico, treinamento para usuários finais e para equipe de tecnologia da informação, customização e serviços de migração de dados.", com valor estimado em R\$ 1.097.122,00 (Um milhão, noventa e sete mil e cento e vinte e dois reais).	Dezembro de 2019.

5. Aprovação

Nome	Assinatura
Carlos Vinícius de Arimatéa	Secretário de Tecnologia da Informação
Luiz Cláudio Schwartz Borges	Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas
Eduardo Oliveira Faria	Coordenador de Suporte e Manutenção
Rita de Cássia Barcellos Almeida	Assessora de Planejamento Orçamentário e Gestão Estratégica



Documento assinado eletronicamente por CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, em 22/07/2019, às 18:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por EDUARDO OLIVEIRA DE FARIA, COORDENADOR DE SUPORTE E MANUTENCAO, em 22/07/2019, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por LUIZ CLAUDIO SCHWARTZ BORGES, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO, em 22/07/2019, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA BARCELLOS ALMEIDA**, ANALISTA JUDICIARIO AE ECONOMIA, em 30/07/2019, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0177647** e o código CRC **FA355A7B**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO Nº 417/2019 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

Processo nº: 7003595-25.2019.8.08.0000

Assunto: Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES

Senhor Secretário Geral,

Trata-se do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2019 (0170293), assinado em 01/07/2019, pelo Presidente deste Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo (TJES), pela Secretária de Estado de Gestão e de Recursos Humanos (SEGER) e pelo Diretor Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Espírito Santo (PRODEST), visando à utilização do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, para o alcance de uma gestão efetiva, com melhor controle de dados/ informações de recursos humanos, folha de pagamento automatizada, informações e procedimentos operacionais integrados, com atendimento de obrigações acessórias tais como o eSocial e o CidadES.

Como se observa em referido documento, o escopo de tal instrumento compreende a implantação do sistema SIAHRES, para utilização do Tribunal, contando com o apoio e *expertise* da SEGER e objetivando a gestão e o pagamento de pessoal. Considerando-se que **o prazo legal para o envio da folha de pagamento pelo sistema é no mês de janeiro/2020**, conforme notícias do eSocial, a presente contratação deve ser concluída impreterivelmente até o mês de dezembro do corrente ano.

Para que não ocorram atrasos que possam prejudicar sobremaneira esta Administração, os estudos técnicos preliminares previstos na Resolução nº 182 do CNJ, na Instrução Normativa nº 01/2019 do Ministério da Economia e na Norma de Procedimentos nº 09.01 deste TJES já devem ser iniciados que, para os quais, indico como integrante técnico o servidor desta Secretaria apontado no documento 0177608. Ainda, sugiro que os trabalhos desta contratação sejam conduzidos pela Secretaria de Gestão de Pessoas, que é a unidade demandante da mesma.

Por fim, esclareço que os membros do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação tomaram ciência e se manifestaram favoráveis à presente demanda, na forma da ata 0177647, e o Comitê de Governança se manifestará em momento oportuno, de modo a não paralisar o planejamento e retardar o andamento do processo.

Respeitosamente,

CARLOS VINICIUS DE ARIMATÉA
Secretário de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VINICIUS DE ARIMATEA, SECRETARIO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, em 31/07/2019, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0183910** e o código CRC **CD69C1D4**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA, 60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO Nº 1958/2019 - SECRETARIA GERAL

Processo nº: 7003595-25.2019.8.08.0000

Assunto: Ciência e Encaminhamento

Ciente quanto ao despacho SEI! 0183910 da Secretaria de Tecnologia da Informação.

No tocante à informação de que será dada continuidade aos trabalhos de implantação do SIAHRES antes mesmo da manifestação do Comitê de Governança de TI, esta Secretaria Geral corrobora com a estratégia proposta pelo ilustre Secretário de Tecnologia da Informação, evitando-se assim entraves que teriam o condão de prejudicar a celeridade pretendida nesta contratação. Ressaltando, entretanto, que tal estratégia deve ser submetida ao referido Comitê antes de iniciada a fase externa do procedimento licitatório.

Cabe esclarecer ainda, que a implantação do sistema SIARHES foi resultante de estudo técnico realizado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e pela Secretaria de Gestão de Pessoas, acolhido pela Presidência do Tribunal de Justiça, que redundou, inclusive, em Acordo de Cooperação Técnica entre o Poder Judiciário, a SEGER e a PRODEST voltado à realização deste desiderato.

Dessa forma, **encaminhe-se os autos simultaneamente para a Secretaria de Gestão de Pessoas e para a Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos** para que, nos termos do subitem 2.2.2 da Norma de Procedimento nº 09/01, indiquem, respectivamente, o nome do integrante demandante e do integrante administrativo, para comporem a Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

Por fim, as três áreas (SGP, STI e Coordenadoria de Compras, Licitações e Contratos) deverão se reunir o mais breve possível para darem início às diligências necessárias à contratação que ora se pretende.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**, SECRETARIO GERAL, em 02/08/2019, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185774** e o código CRC **1FFD5F99**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJS
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DESPACHO Nº 1152/2019 - COORDENADORIA DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATOS

Processo nº: 7003595-25.2019.8.08.0000

Assunto: Contratação do Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - PRODEST para prestação de serviços de operação, de manutenção e implementação de melhorias do SIARHES.

À Subsecretaria Geral:

Em atendimento ao Despacho da Secretaria Geral 0185774, indico a servidora **MARIZE MONTEIRO DA SILVA**, lotada da Seção de Contratação desta Coordenadoria de Compras, Licitação e Contratos, para compor a Equipe Técnica de Planejamento da Contratação, conforme item 3.1.1, "a" da NP 09.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN VIRGINIA DE FREITAS TONONI ALVES**,
COORDENADOR DE COMPRAS, LICITACAO E CONTRATO, em 02/08/2019, às 18:33,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0185909**
e o código CRC **D9C34E80**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES
RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

DECISÃO

ATO nº 161/2019 (EPC) – DESIGNAR, em cumprimento ao item 3.1.1 da Norma de Procedimentos (NP) PJES nº 09.01, a Equipe de Planejamento da Contratação composta dos servidores Cintia Simões Varejão (integrante demandante), Eduardo Marim Pissinati (integrante técnico) e Marize Monteiro da Silva (integrante administrativo), referente ao processo administrativo SEI nº 7003595-25.2019.8.08.0000, sobre contratação do PRODEST para serviços relacionados ao SIARHES para atendimento das necessidades do PJES, conforme docs. SEI nº 0171279, 0177608 e 0185909.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**,
SECRETARIO GERAL, em 08/08/2019, às 17:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0189395**
e o código CRC **0211ED04**.

Atos

Categoria: Atos Administrativos

Data de disponibilização: Sexta, 09 de Agosto de 2019

Número da edição: 5975

Republicações: [Clique aqui para ver detalhes](#)

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Secretaria Geral do Tribunal de Justiça

ATO nº 155/2019 (gestores iniciais) – DESIGNAR, para a atribuição especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei Estadual nº 7.854/2004, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e à Resolução TJES nº 27/2009, pelo período de 03.06.2019 a 02.12.2019, os servidores Henrique Fernandes Moça Vasconcellos e Alynne Obermüller, respectivamente gestor titular e gestora substituta, e como fiscal o servidor Junio Martins, no contrato celebrado com Construservice EIRELI no processo SEI nº 7003324-16.2019.8.08.0000, conforme docs. 0181524 e 0184633.

ATO nº 156/2019 (gestores do termo aditivo) – DESIGNAR, para a atribuição especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei Estadual nº 7.854/2004, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e à Resolução TJES nº 27/2009, pelo período de 01.08.2019 a 31.07.2020, os servidores Alberto Lopes de Mendonça e Bruno Redivo Diniz, respectivamente gestor titular e gestor substituto do termo aditivo celebrado com GHS Indústria e Serviços Ltda., no processo SEI nº 2017.01.588.925, conforme docs. 0185202 e 0186648.

ATO nº 157/2019 (gestores iniciais) – DESIGNAR, para a gratificação especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei Estadual nº 7.854/2004, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e à Resolução TJES nº 27/2009, pelo período de 27.05.2019 a 26.05.2020, os servidores Junio Martins e Henrique Fernandes Moça Vasconcellos, respectivamente gestor titular e gestor substituto da Ata de Registro de Preços celebrada com Construbom Sul Comércio Material de Construção Ltda. no processo 7003484-41.2019.8.08.0000, conforme docs. 0146764 e 0187885.

ATO nº 158/2019 (gestores iniciais) – DESIGNAR, para a gratificação especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei Estadual nº 7.854/2004, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e à Resolução TJES nº 27/2009, pelo período de 20.05.2019 a 19.05.2020, os servidores Junio Martins e Henrique Fernandes Moça Vasconcellos, respectivamente gestor titular e gestor substituto da Ata de Registro de Preços celebrada com Integral Comercial e Fornecedora Ltda. no processo 7003488-78.2019.8.08.0000, conforme docs. 0146765 e 0187896.

ATO nº 159/2019 (gestores do termo aditivo) – DESIGNAR, para a atribuição especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei Estadual nº 7.854/2004, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e à Resolução TJES nº 27/2009, pelo período de 27.07.2019 a 26.07.2024, os servidores Ualisson da Silva Martins e Alexandre Battisti Knoblauch, respectivamente gestor titular e gestor substituto do termo aditivo celebrado com Vila Real Construções Cívicas Ltda. no processo SEI nº 2009.00.512034, conforme docs. 0180870 e 0182664.

ATO nº 160/2019 (gestores iniciais) – DESIGNAR, para a gratificação especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei Estadual nº 7.854/2004, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e à Resolução TJES nº 27/2009, pelo período de 05.08.2019 a 04.08.2020, os servidores Anderson Perciano Fanelli e Bruno Santos Campos, respectivamente gestor titular e gestor substituto da Ata de Registro de Preços celebrada com Brasepi Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP no processo 7000780-55.2019.8.08.0000, conforme docs. 0187341 e 0188326.

ATO nº 161/2019 (EPC) – DESIGNAR, em cumprimento ao item 3.1.1 da Norma de Procedimentos (NP) PJES nº 09.01, a Equipe de Planejamento da Contratação composta dos servidores Cintia Simões Varejão (integrante demandante), Eduardo Marim Pissinati (integrante técnico) e Marize Monteiro da Silva (integrante administrativo), referente ao processo administrativo SEI nº 7003595-25.2019.8.08.0000, sobre contratação do PRODEST para serviços relacionados ao SIARHES para atendimento das necessidades do PJES, conforme docs. SEI nº 0171279, 0177608 e 0185909.

ATO nº 162/2019 (gestores iniciais) – DESIGNAR, para a gratificação especial de gestor de contratos prevista no artigo 36-B da Lei Estadual nº 7.854/2004, em cumprimento ao artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e à Resolução TJES nº 27/2009, pelo período de 02.08.2019 a 05.08.2020, os servidores Magno André Miranda Januário e Mauro de Souza Tristão, respectivamente gestor titular e gestor substituto das seguintes Atas de Registro de Preços celebradas no processo SEI nº 7002116-94.2019.8.08.0000, docs. 0189312, 0189315 e 0189704.

Fonte	Empresa	Vigência da ARP
Pregão Eletrônico nº 072/2019	Gráfica Triângulo Ltda. - EPP	02.08.2019 a 01.08.2020
	A Vieira Serviços	06.08.2019 a 05.08.2020

PUBLIQUE-SE.

Vitória, 08 de agosto de 2019.

Marcelo Tavares de Albuquerque
Secretário Geral